

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO AO ABRIGO DO DL 31-B/2026 TEMPESTADE KRISTIN

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA/ENI _____ NIPC _____

Nº DA CERTIDÃO PERMANENTE _____

REPRESENTANTES LEGAIS

Nome _____ NIF _____

Nome _____ NIF _____

Nome _____ NIF _____

JUSTIFICAÇÃO PARA A SITUAÇÃO ECONÓMICA EM QUE SE ENCONTRA

PEDIDO DE MORATÓRIA (SELECIONE OPÇÃO)

- Carência de capital** (declara(m) o(s) cliente(s) que é do seu conhecimento que durante o período de carência, aplicável por força da moratória, é suspenso o pagamento do capital em dívida. Nesta solução são pagos os juros das prestações, mas adia-se a componente de capital.)
- Carência de capital e Juros** (declara(m) o(s) cliente(s) que é do seu conhecimento que durante o período de carência, aplicável por força da moratória, adia-se a componente de capital e juros.)

A suspensão de pagamentos, referida anteriormente tem duração máxima de 90 dias, podendo o cliente se assim o pretender optar por um prazo de suspensão mais reduzido.

Indique aqui a redução de prazo que pretende em dias _____

O(s) cliente(s) tem conhecimento que as demais condições contratuais permanecem inalteráveis.

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS A ENVIAR (ALÍNEA C) DO N.º1 DO ART.º 2º DO DL 31-B/2026

- Comprovativo da situação regularizada junto da Segurança Social
- Comprovativo da situação regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira
- Outros: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERE ÚTIL INCLUIR (CARÁCTER FACULTATIVO)

montepiocredito.pt

DECLARAÇÕES

Vimos pelo presente, face às consequências decorrentes da tempestade Kristin, declarar que:

1. Cumpre as condições previstas no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de fevereiro de 2026.
2. Tem sede ou exerce a sua atividade económica nos municípios afetados e que se encontram referidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro de 2026 e da n.º 15-C/2026, de 1 de fevereiro de 2026.
3. À data de 28 de janeiro de 2026, a empresa não se encontrava em mora ou incumprimento de prestações vencidas há mais de 90 dias junto das instituições do sistema financeiro ou, estando, não cumpria o critério de materialidade previsto no aviso do Banco de Portugal n.º 2/2019 e no Regulamento (EU) 2018/1845 do Banco Central Europeu de 21 de novembro de 2018. Igualmente, não se encontra em situação de insolvência, cessão de pagamento, nem àquela data se encontrava já em execução por qualquer uma das Instituições.
4. Tem plena e total consciência que falsas declarações ou acesso indevido às condições previstas no Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de fevereiro de 2026 implicam:
 - a. A perda do benefício acedido;
 - b. O pagamento integral de todas as responsabilidades do plano financeiro inicial que se tenham vencido;
 - c. A aplicação de juros de mora e outras penalidades contratuais desde as datas de vencimento até ao efetivo pagamento;
 - d. A responsabilização criminal da empresa e dos seus legais representantes
5. Foi informado nos termos do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de fevereiro de 2026 que as exposições abrangidas pela moratória serão comunicadas à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal.

(Local e data)

(Assinatura pelos representantes legais e carimbo da empresa)